



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 10 de abril de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1553 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

## INSCRIÇÕES ABERTAS



**10/04 a 12/05**



**CRAS (RUA 6, 49)**



**13h às 16h**

EDITAL COMPLETO:  
**ORLANDIA.SP.GOV.BR**

INFORMAÇÕES:  
**3820-8170**



## ATRAÇÃO CONFIRMADA!!!

Banda PRETO NO BRANCO, primeira atração confirmada, no CELEBRA ORLÂNDIA 2023, que acontecerá de 11 a 13 de maio, na Praça dos Imigrantes, em Orlandia.

Preto no Branco é uma banda brasileira de black music, soul music e música cristã. O grupo tem uma das músicas mais executadas de todos os tempos, nas plataformas de música, com a canção "Ninguém Explica Deus", além de outros grandes sucessos, tais como: "Os sonhos de Deus", "Tá chorando por que", "Eu te agradeço" e muito mais.

CELEBRA ORLÂNDIA "A Festa da Paz". A Prefeitura de Orlandia, no mês de maio, entre os dias 11 a 13, realizará a primeira edição do evento "CELEBRA ORLÂNDIA", voltado para as famílias orlandinas e de toda região, com a presença de grandes nomes da música Gospel.



## Curso Gratuito de Corte e Costura

### CURSO GRATUITO CORTE E COSTURA

INSCRIÇÕES:

[WWW.CURSOSVIARAPIDA.SP.GOV.BR](http://WWW.CURSOSVIARAPIDA.SP.GOV.BR)



A Prefeitura de Orlandia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a parceria do Governo Estadual e da ETEC Prof. Alcídio, está oferecendo gratuitamente, curso de corte e costura, tendo como área de qualificação: moda, arte e design.

As inscrições já estão abertas e deve ser realizadas pelo site [www.cursosviarapida.sp.gov.br](http://www.cursosviarapida.sp.gov.br)

O curso visa capacitar o aluno a confeccionar peças executando, desde a preparação até o acabamento, com técnicas do processo produtivo da costura, considerando os vários tipos de máquinas existentes.

A carga horária do curso será de 80 horas aula.

## Conscientização do combate à proliferação do mosquito da Dengue nas escolas

As escolas da Rede Municipal de Ensino de Orlandia, realizaram ao longo da última semana, diversas atividades, visando a conscientização do combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zica e chikungunya.



## Orlândia inicia Campanha de Vacinação Contra a Gripe

A Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, iniciará nesta segunda-feira, 10/04, a Campanha de Vacinação contra a Influenza "Gripe", para diversos grupos prioritários.

A vacinação será realizada nas UBSS 1 (Mini Hospital), 2 (Vilinha) e 3 (Brazão), das 08h às 15h30 e no Centro de Saúde "Dr. Miguel Vitaliano", das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h.

Os grupos prioritários, aptos a tomarem a vacina, já a partir desta segunda-feira, 10/04, são:

- Idosos com idade acima de 60 anos;
- Trabalhadores da Saúde;
- Professores;
- Crianças de 6 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias;
- Gestantes e Puérperas;
- Povos e comunidades tradicionais quilombolas;
- Povos originários;
- Pessoas com comorbidades;
- Pessoas portadoras de deficiência;
- Caminhoneiros;
- Trabalhadores do Transporte Coletivo;
- Trabalhadores Portuários;
- Forças de segurança e salvamento;
- Forças armadas;
- Funcionários do sistema prisional;
- População privada de liberdade e adolescentes e jovens sob medida socioeducativa.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 29.853  
De 10 de Abril de 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as cópias autenticadas dos documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;

- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – PORTARIA Nº 29.853/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
NATÁLIA CAVASINI GUERRA MOSEL	407441037	MÉDICO DA FAMÍLIA	10º

**P O R T A R I A Nº 29.854  
DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 02(dois) anos, do cargo de AJUDANTE OPERACIONAL, ao(à) funcionário(a) SRA. MARCIA RITA

GHELERI”.

**PORTARIA Nº 29.855  
DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 02(dois) anos, do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, ao(à) funcionário(a) SR. REINALDO DE MENDONÇA”.

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**PORTARIA N.º 29.857  
de 10 de Abril de 2023.**

*“INSTAURA processo administrativo em face da empresa GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, CNPJ n.º 15.182.986/0001-35, que firmou Contrato Administrativo com o Município em 31.03.2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 116/2019 (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 9ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (descumprimento de parte das cláusulas contratuais, no que se refere à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato administrativo e pagamento de todos os encargos necessários)”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato Administrativo em razão de infração contratual;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo em face da empresa GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, CNPJ n.º 15.182.986/0001-35, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 9ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (descumprimento de parte das cláusulas contratuais, no que se refere à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato administrativo e pagamento de todos os encargos necessários);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora

nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo B, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.856  
de 10 de Abril de 2023.**

*“INSTAURA processo administrativo em face da empresa RUAN MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 36.931.328/0001-79 que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 29.12.2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2022 (aquisição de materiais médicos e de enfermagem para as unidades básicas de saúde com distribuição gratuita), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução – não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 682/2023)”;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços em razão de inexecução obrigacional;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa RUAN MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 36.931.328/0001-79, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços

(cláusulas 5.<sup>a</sup> e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução – não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 682/2023);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo B, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Errata

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Aviso de Retificação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2023

Na publicação do Jornal Oficial de Orlândia do dia 05 de abril de 2023, Edição 1551 Extraordinária, Ano 2023, segunda coluna, onde se lê: “VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 187.407,08 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos)” Leia-se: “VALOR TOTAL DO REPASSE- R\$ 184.407,08 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos).”

Orlândia, 10 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que retifica a publicação de 07.04.2023, que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO 38/2023:

Onde se lê: “CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA”, leia-se “CONTRATADA: ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA ME”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E GERADOR DE ENERGIA PARA

ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ORLÂNDIA/SP NO ANO DE 2023.

VALOR: R\$ 7.400,00

PRAZO: Vigência até 31.12.2023, contados a partir da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/03/2023

Orlândia, 10 de Abril de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Extrato

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 07/2023– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia – APAE;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, para o exercício de 2023, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, por meio de repasses de recursos oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.374, de 22 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA. A parceria visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Cabe ressaltar que a referida organização executa tais atividades de forma exclusiva no Município. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2023, oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.374, de 22 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. As atividades serão executadas na sede da Associação de Pais e Amigos de Orlândia – APAE, localizada na Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia/SP.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 121.407,08 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos)

PERÍODO:- Exercício de 2023.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2023, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Tal parceria será celebrada entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA – APA. Cabe ressaltar que para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2023, oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.374, de 22 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo. A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com deficiência, como forma de prevenir a ocorrência de situações de risco social, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlandia, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas. A Organização também executa à Proteção Social Especial de Média Complexidade com objetivo de ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem como finalidade o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, e a valorização das experiências vividas constituam formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O serviço tem a finalidade

de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de suas famílias, deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação do serviço, possibilitando que essas pessoas superem a condição de vulnerabilidade e privação de direitos. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família. A execução do serviço deverá ser realizada em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O trabalho social essencial do serviço tem como objetivo garantir, acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através das Portarias nºs 27.189, de 06 de abril de 2020 e 28.441/2021, de 13 de outubro de 2021.

Orlandia/SP, 10 de abril de 2023.

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 06/2023 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, para o exercício de 2023,

a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia, por meio de repasses de recursos oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.374, de 22 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada LAR FREDERICO OZANAM. A parceria visa, para o exercício de 2023, a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 128.935,08 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

PERÍODO:- Exercício de 2023.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento a JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2023, destinada a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o LAR FREDERICO OZANAM, oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.374, de 22 de Novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2023, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o LAR FREDERICO OZANAM. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na

forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020 e Portaria nº. 28.441 de 13 de outubro de 2021.

Orlandia/SP, 10 de Abril de 2023.

## Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO 37/2023:

CONTRATADA: CICOMAG LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: R\$ 39.635,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 03/04/2023

Orlandia, 10 de Abril de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO 37/2023:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: R\$ 39.120,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 03/04/2023

Orlandia, 10 de Abril de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO 44/2023:

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL.**

**VALOR: R\$ 193.092,40**

**PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de seu instrumento.**

**DATA: 28/03/2023**

**Orlândia, 10 de Abril de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.**

## Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SERVIÇO DE SAMU E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL. O período de envio das propostas será de 17/04/2023 até 28/04/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 28/04/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/04/2023. Orlândia, SP, 10 de Abril de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

## Despachos

Orlândia-SP, 29 de Março (03) de 2023.

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS (vigência contratual) – TP 005/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – SÃO PAULO, COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 902498/2020.**

**CONTRATADA: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**DESPACHO**

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO, a prorrogação de prazo da vigência contratual, a partir de 30 de Março (03) de 2023 – termo inicial – até 28

de Junho (06) de 2023 – termo final, com fundamento no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, para os novos prazos, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato).

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE nos termos da lei.**

**DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Orlândia-SP, 10 de Abril de 2023.

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2022 (Aquisição de materiais médicos e de enfermagem para as unidades básicas de saúde com distribuição gratuita).**

**RECORRENTE: RUAN MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ n.º 36.931.328/0001-79.**

**DESPACHO**

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO que não houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil e TOMANDO o parecer da Consultoria Jurídica do Município (fls.03-07), como razão de decidir, DECIDO pela manutenção do DESPACHO proferido (fl. 02);

3. A seguir:

- Publique esta decisão na imprensa oficial.
- Instaure processo administrativo, em face da empresa RUAN MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e obrigacionais, nos termos da cláusula quinta (das sanções por inadimplemento), em virtude da inexecução contratual.

**CUMPRA-SE, nos termos da lei.**

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2023.

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 116/2019  
(Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar). – CONTRATADA  
– GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI  
ME – CNPJ 15.182.986/0001-35.

#### DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO que não houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil, e TOMANDO o parecer da Consultoria Jurídica do Município (fls.03-07), como razão de decidir, DECIDO pela manutenção do DESPACHO proferido (fl. 02);

3. A seguir:

- Publique esta decisão na imprensa oficial.

- Instaure processo administrativo, em face da empresa GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME – CNPJ 15.182.986/0001-35, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula nona do Contrato Administrativo (das penalidades e multa), em virtude do descumprimento de parte das cláusulas contratuais, no que se refere à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato administrativo e pagamento de todos os encargos necessários.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia-SP, 10 de Abril de 2023.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO FRACASSADA

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – SÃO PAULO, COM RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 102528/2022.

## DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** os acontecimentos descritos na ata da sessão do Pregão Eletrônico 54/2023, **DECIDO** por declarar **fracassado** o processo licitatório acima mencionado, uma vez que a única empresa participante LUCAS CANTOMAIAS DA SILVA SANTOS CNPJ 17.320.551/0001-35 foi inabilitada, por não apresentar os documentos exigidos no Edital. Itens 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES, dentre outros.
3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.
4. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo licitatório acima descrito.

**CUMPRASE**, nos termos da lei.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

## Despacho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**JUNTADA/CONCLUSÃO/DESPACHO**

Em **06/04/2023** faço a juntada ao presente processo administrativo disciplinar (sumário) o requerimento formulado pelo advogado do servidor e acusado, **GCM HEIDI DONIZETTI CARMINATO**, e a seguir faço os autos conclusos para análise e decisão.

**ANÁLISE E DECISÃO**

1. Trata-se de requerimento pleiteando a apresentação de novas provas, a fim de comprovar a inocência e a perseguição de que estava sendo vítima o servidor em questão, dentro da Guarda Civil Municipal.

2. Dessa maneira, requer a expedição de ofício à Guarda Civil Municipal para que apresente os relatórios do dia 30/03/2023 e do dia 01/04/2023, do período noturno, feitos pelo **GCM EDNEI HURTADO DE OLIVEIRA**.

3. Estes os fatos. **DECIDO**<sup>1</sup>

4. O pedido **não pode ser deferido**, tendo em vista a sua impossibilidade jurídica, pelos seguintes motivos:

(a) O processo administrativo disciplinar em pauta encerrou-se, sendo proferida a decisão final pelo Senhor Prefeito Municipal, consoante a Portaria n.º 29.847, de 05.04.2023, publicada no jornal oficial do Município naquela data<sup>2</sup>.

(b) Desse modo, ocorreu à preclusão da fase de produção de provas.

(c) Caberá apelação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da portaria contendo a decisão condenatória (artigo 179 da Lei Complementar Municipal n.º 73, de 08.12.2022 Código de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Orlandia). **Todavia, nos termos do parágrafo único do artigo 180 de referida Lei, na apelação é vedada a produção de quaisquer espécies de provas.** (grifos e destaques nossos).

5. De outro lado, o artigo 181 e seguintes de referida Lei (Da Revisão) prevê a possibilidade da análise de novas provas nos seguintes termos:

<sup>1</sup> Art. 98 da Lei Complementar Municipal n.º 73, de 08.12.2022 –São deveres do Corregedor da GCM: (...) II – dirigir e impulsionar o processo e, em especial: (...) (a) proferir despachos.

<sup>2</sup> <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orlandia>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### CONTINUAÇÃO DO DESPACHO

#### Seção III - Da Revisão

Art. 181. A revisão dos processos administrativos disciplinares cuja decisão condenatória já transitou em julgado será admitida:

I - quando a decisão condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos que, após findo o processo, se descobrirem comprovadamente falsos;

**II - quando, após o trânsito em julgado, se descobrirem novas provas de sua inocência ou de circunstância que determine ou autorize a diminuição da pena aplicada.** (grifos e destaques nossos).

§ 1º. O recorrente deverá esclarecer as razões de não ter tido acesso às provas descobertas antes do trânsito da decisão condenatória, caso já existentes à época, e não o fazendo, ou sendo as razões rejeitadas pela comissão especial de forma fundamentada, a revisão não será conhecida.

§ 2º. Quando as novas provas indicadas pelo recorrente se referirem a documentos públicos aos quais não haja comprovação de negativa de acesso, a revisão não será conhecida.

Art. 182. A revisão poderá ser requerida em qualquer tempo, antes da extinção da pena ou após.

Parágrafo único. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 183. A revisão poderá ser requerida pelo próprio apenado ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do apenado, pelo cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente e parentes até o segundo grau na forma da lei civil e, ainda, pelo curador do apenado mentalmente incapaz.

§ 1º. O requerimento será instruído com a certidão de haver passado em julgado a decisão condenatória e com as peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos.

§ 2º. Se a comissão especial julgar insuficientemente instruído o requerimento, indeferi-lo-á in limine ou, conhecendo-o, abrirá vista dos autos ao Corregedor da GCM, que se manifestará no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos autos.

Art. 184. Recebido a manifestação do Corregedor da GCM, a comissão especial, através do seu Presidente, deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do recorrente ao interrogatório implicará no arquivamento do feito.

Art. 185. Produzidas as provas, dar-se-á vista ao recorrente para apresentação de razões finais no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### CONTINUAÇÃO DO DESPACHO

Art. 186. Julgando procedente a revisão, a comissão especial poderá alterar a classificação da transgressão disciplinar, modificar ou extinguir a pena aplicada ou anular o processo.

Art. 187. A extinção da pena implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da sua aplicação.

É o nosso entendimento.

Orlândia/SP, 06 de Abril de 2023.

#### **JEFFERSON APARECIDO SOLLY**

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Consultor Jurídico Municipal

OAB/SP 240.373

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Favaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de Orlandia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005